

**ATA DE ABERTURA DO EDITAL Nº 2386/2015**

Às dez horas (10:00) do dia dez (10) de abril do ano de dois mil e quinze (2015), na Sala do Setor de Licitações desta Prefeitura, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designados pela Portaria nº 18.609/2015, para procederem a abertura dos envelopes relativos ao **Edital nº 2386/2015, (Tomada de Preços)**, que tem como objeto a **Contratação de Empresa para prestação de serviços de transporte de pacientes em Veículo tipo Ambulância, pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver acordo entre as partes, nos termos do Artigo 57, Inc. II da Lei 8.666/93.** O Extrato do presente Edital foi publicado no dia 25 de março/2015 no Jornal do Pampa, Jornal Cidades e Diário Oficial do Estado. Publicado ainda no Mural da Secretaria de Município da Fazenda e na página oficial do Município na Internet. Apresentaram Propostas à Presente Licitação as seguintes Empresas: **BIO SANTE EMPRESA DE ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA - ME** (sem representante presente), **CLINICA MEDVIDA LTDA ME** (representada através de Instrumento Procuratório pela Sr<sup>a</sup> Letícia Mahlke), **ANDRÉ OLIVEIRA – ME** (representada pelo próprio) e **E L. RIBEIRO TRANSPORTE – ME** (representada pelo proprietário Sr. Evandro Luiz Ribeiro). Todas as Empresas encontram-se enquadradas na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme declaração apresentada aos autos. Abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação, foram os mesmos analisados e rubricados pela Comissão de Licitações, ocasião em que verificou-se a apresentação de todos os documentos exigidos através do Edital, razão pela qual, foram todas empresas declaradas **HABILITADAS**. Passada a documentação ao conhecimento dos licitantes presentes, a representante da Empresa CLINICA MEDVIDA, solicitou a inabilitação da Empresa ANDRÉ OLIVEIRA sob a alegação de que o ramo de atividade da mesma não é compatível ao licitado, pois não consta no Contrato Social serviços móveis de atendimento a urgência, exceto UTI Móvel. **Para o tema, iremos se utilizar-se dos ensinamentos do renomado Professor JUSTEN FILHO (Comentários à Lei de Licitações, 9a ed. Dialética, p. 303), que assim trata a questão: “No Direito Brasileiro não vigora o princípio da especialidade da pessoa jurídica, de tal modo que o contrato social não confere poderes para a pessoa jurídica praticar atos dentro de limites precisos. A pessoa jurídica tem personalidade jurídica ilimitada”. Lembra o administrativista que a fixação do objeto social destina-se, tão somente, a produzir efeitos de fiscalização da atividade dos administradores da sociedade. Não se pode pretender invalidar, de modo automático, a prática de determinada atividade por uma sociedade civil pelo simples fato que aquela atividade não está inserida especificadamente no rol de suas atividades constantes do contrato social, excetuando-se quando o exercício de uma atividade for privativo de determinada categoria. Para arrematar a questão, veja-se a posição do nosso Judiciário: “REEXAME NECESSÁRIO. MANDADO DE SEGURANCA. LICITAÇÃO. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. A INABILITAÇÃO TÉCNICA DE EMPRESA POR FALTA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA É RESTRITA ÀS HIPÓTESES DO ARTIGO 30 DA LEI N 8666/93. O SIMPLES FATO DE O OBJETO SOCIAL DA EMPRESA NÃO COINCIDIR PRECISAMENTE COM O OBJETO CENTRAL DA LICITAÇÃO NÃO É MOTIVO SUFICIENTE PARA SUA INABILITAÇÃO. SENTENÇA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

**CONCESSIVA DA SEGURANÇA MANTIDA EM REEXAME NECESSÁRIO. (Reexame Necessário N° 599042074, Primeira Câmara de Férias Cível, Tribunal de Justiça do RS).** Face ao exposto e considerando que todas as empresas são ligadas diretamente aos serviços de transportes, esta Comissão julgou improcedentes as manifestações apresentadas pela representante da Empresa Clínica Medvida Ltda, mantendo-se a **HABILITAÇÃO** de todas as Licitantes. Abre-se o prazo do Artigo 109 da Lei nº 8.666/93. Os envelopes contendo as propostas financeiras foram rubricados em seus fechos pelos presentes e permanecerão devidamente lacrados em poder desta Comissão até o dia e horário a serem designados para sua abertura, cuja data será publicada no Diário Oficial do Estado. Como nada mais houvesse a tratar, lavrou-se a presente Ata, que vai por todos assinada.

**Comissão:**

ELENILTON ILHA FLORES

RUDINEI DIAS MORALES

LUIZ ARISTIDES BITENCOURT DIAS

**Licitantes:**

ANDRE OLIVEIRA

E L RIBEIRO TRANSPORTES- ME  
Evandro Luiz Ribeiro

CLÍNICA MEDVIDA LTDA ME  
Letícia Mahlke